



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
ESTADO DE MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 017/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA QUEIROZ & COUTINHO – ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93**, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelo presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, com inicio em **06 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**, mantendo-se as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito.

Unidade 01 - Gabinete do Prefeito.

2.069- Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3.1.90.39 - Outros de Terceiros Pessoa Jurídica.

FICHA: 25

R\$ 36.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global deste Aditivo de Contrato é de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), que será pago pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, mediante expedição de documentos correspondentes a regular quitação do termo aditivo, após os serviços serem prestados, até o 10º dia subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
ESTADO DE MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO 2009/2013**

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de setembro de 2013.

**ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE
PREFEITO
CONTRATANTE**

QUEIROZ & COUTINHO – ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME

CNPJ: 10.651.790/0001-29

Dr. OBADIAS COUTINHO DOS REIS

OAB/MT sob o n.º 7877

RG nº. 667.549 SSP/MT

CPF/MF sob nº 805.898.209-15

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU
CPF : 487.364.491-72
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____

Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 972.790.991-49
R.G. : 14.6053-76 SSP/MT